



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 81 do inciso único da Lei nº 8.666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e foi publicado na	
Imprensa Oficial: (OCH) nº _____	de _____ de 2021
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM	

CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, OXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – POSTO DE ATENDIMENTO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP 48010901, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – POSTO DE ATENDIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 31362461000138 situada à Rua Thompson Flores, nº 167, andar 1, Mangalô, Alagoinhas-bahia, CEP: 48.060-130, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, administrador, CPF/MF 965.093.415-49, e portador da cédula de identidade nº 651671477, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2021, contido do processo administrativo nº 4909/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC NO OBJETIVO EM ATENDER: CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM INCLUSÃO – AMEEI, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO 187- CENTRO, ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE - DEDICADO COM 50 MBPS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 2.400,00

1.3.A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **035/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

e) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

f) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;

g) Fornecer todos os insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos - toner, cartuchos e outros materiais;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

i) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;

k) Observar o prazo mínimo de validade dos insumos e produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;

l) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- m) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- n) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- o) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.
- p) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- c) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- d) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- e) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- h) Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 035/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O serviço deve ser executado conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:

LOCAL – Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado em Inclusão – AMEEI, Rua Marechal Deodoro 187- Centro, Alagoinhas-BA.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PRAZO – O prazo para as instalações da internet deverá ser em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço e a conclusão das instalações deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do início do serviço, obedecendo, um cronograma elaborado de acordo entre as partes.

8.1.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

8.2 A licitante vencedora deverá fornecer, por 12 (meses) o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

8.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pela instalação de todos os equipamentos necessários, entregando o serviço em plenas condições para uso imediato, sob pena de cancelamento da autorização de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art.73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.6 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição o reparo ou devolvê-los.

8.7 Ocorrendo a rejeição em algum serviço a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.8 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser refeito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.10 A prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

8.11 Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em um regime 24x7 e deverão atender a um Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de 98,00%;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.12O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

IDM = $[(T_m - T_i) / T_m] * 100$, onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento;

8.13 Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço:

8.14 A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;

8.15 Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,5% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

8.16 Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

8.17 Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes (PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

8.18 A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;

8.19 Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

8.20 Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;

8.21 Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

8.22 Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas;

8.23 Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho;

8.24 No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso e consequente propagação dos efeitos da falha;

8.25 Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janelas de manutenção preventiva, provocadas pela contratada e previamente agendadas em comum acordo com a SEDUC, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, desde que executadas fora do expediente da SEDUC, ou seja, em dias úteis de 7h às 13h;

8.26 A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela SEDUC quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade do Município, ou decorrente de procedimentos operacionais executados por servidores do Município.

8.27 A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da SEDUC, fora do período de expediente (07:00h às 13:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;

8.28 Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;

8.29 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas unidades da SEDUC, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional ao Município;

8.30 A tecnologia de acesso a ser implantada deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;

8.31 Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (as-built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

8.32 O recebimento definitivo do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos.

8.33 Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à SEDUC, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.34 Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentados no subitem 7.7 do termo de referência (ANEXO I);

8.35 Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Especificação do Serviço
<p>A contratação de fornecimento de link assíncrono preferencialmente fibra ótica com 1 (um) ponto a ser distribuído ao Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado em Inclusão equipamentos da Secretaria Municipal da Educação– SEDUC. Fornecendo 50Mbps (cinquenta megabytes por segundo), para o equipamento, com as devidas especificações, no período de 12 meses, sendo que o valor anual será dividido e pago mensalmente;</p> <p>Com acesso IP (Internet Protocol) assíncrono com infraestrutura de fibra ótica.</p> <p>Instalação e passagem e fibra;</p> <p>A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:</p> <p>Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band;</p> <p>Frequência: 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.</p> <p>Sensibilidade de Recepção:</p> <ul style="list-style-type: none">•-5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:•-79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;•Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;• Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;• Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK. <p>Serviços prestados pelo AMEEI que necessitam da <i>internet</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Utilizar computadores com <i>internet</i> para registrar informações dos estudantes atendidos pelos psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicopedagogos os sistemas de banco de dados;✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referentes aos programas de Educação Inclusiva;✓ Encaminhar e receber email;✓ Facilitar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de maneira remota com o objetivo de facilitar a relação familiar e escola.✓ Capacitação online para profissionais que atendem estudantes especiais (AEE);✓ Acesso <i>online</i> a <i>software</i> com acessibilidade para pessoas com deficiências;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011/2014	3.3.90.40	01/04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 24 de Setembro de 2021.



6217
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

João Batista dos Santos
OXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - POSTO DE ATENDIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: *Philippe Geral Pereira dos Santos*
CPF: 03370727537

TESTEMUNHA 2: *Jeanne Ueyer Pitta Ramos*
CPF: 402.450.045.72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

Espécie: Contrato nº 025/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.139.172/0001-20; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIANA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA; Valor: R\$ 481.151,46 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Data da assinatura: 27 de setembro de 2021; Fundamento Legal: Processo administrativo nº 557/2021 na modalidade de licitação por Tomada de Preços nº 003/2021.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 098/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratado: Oxl Telecomunicações LTDA - Posto de Atendimento - CNPJ nº 31.362.461/0001-38 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2021 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de link assíncrono com serviço de instalação de internet para a Secretaria Municipal da Educação - SEDUC no objetivo em atender: Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado em Inclusão - AMEEL, localizado na Rua Marechal Deodoro 187 - Centro, Alagoinhas-Ba - R\$ 2.400,00,00 (dois mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 24/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2021 - BB nº 900702, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 21/10/2021 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os Interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 6 de Outubro de 2021.

LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE04-2021

Processo Administrativo N. 015/2021.

Termo de Anulação do procedimento licitatório - pregão eletrônico SRP nº 04-2021. Despacho de Anulação do processo licitatório para readequação do processo em tela, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender ao interesse público e da administração e contemplação do princípio da autotutela sendo este um dos princípios norteadores da Administração Pública. O Prefeito Municipal de Alcobaca/BA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do processo com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração e contemplação do princípio da autotutela, sendo este um dos princípios norteadores da Administração Pública, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR/ANULAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo administrativo tombado sob o nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE04-2021, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender das necessidades das escolas públicas municipal e da secretaria municipal de educação.

Alcobaca/BA, 6 de outubro de 2021

GIVALDO MUNIZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, foi REVOGADO, tomando como base o Despacho do TCM, proveniente da Decisão Monocrática, orientando que o Pregão Eletrônico nº 019/2021, com data prevista para acontecer dia 14 de setembro de 2021, fosse suspenso na fase em que se encontrasse para ser analisado o item referente ao Lote II TICKETS COMBUSTÍVEL e posterior análise do Jurídico, resolve o Município Revogar o Pregão Eletrônico nº 019-2021.

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

P.A. Nº 211/2021

O MUNICÍPIO DE ANTONIO GONÇALVES, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo Chamada Pública, autuada sob o Processo Administrativo nº 211/2021, objetivando o Credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de ANTÔNIO GONÇALVES, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº. 026/2013, Resolução/CD/FNDE nº. 004/2015 e demais legislações aplicáveis à matéria. Com recebimento de propostas no dia 27 de outubro de 2021, às 05h30min. O Edital poderá ser adquirido na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede desta Prefeitura, gratuitamente, mediante apresentação de Pendrive, ou através do: <https://www.transparencia.antoniogoncalves.ba.gov.br> ou através de solicitação via endereço e-mail: cplpmag2021@gmail.com.

Antônio Gonçalves/BA, 6 de outubro de 2021.

CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Menor preço por lote

A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves - BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 21/10/2021, às 09:30 horas, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Eduardo Pinto, s/n, Centro, certame para Registro de Preço para aquisição de aparelho celular do tipo smartphone, capa e película para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Antônio Gonçalves - Bahia.. O edital poderá ser consultado gratuitamente no diário oficial do município: <https://www.transparencia.antoniogoncalves.ba.gov.br> ou através de solicitação via endereço e-mail: cplpmag2021@gmail.com.

Antônio Gonçalves - BA, 6 de outubro de 2021

CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Abertura: 25/10/2021 às 10h00m. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de equipes de saúde da família - ESF pertencentes ao município de Baixa Grande-Ba, conforme portarias 3.193/2020 e 3.393/2020.

Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregoeletronico/index.php>

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2021 TOMADA DE PREÇO-TP Nº 008/2021 Contratada: JL Figueiredo Construtora Civil LTDA Data: 06/10/2021 Prazo: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes. Valor: R\$ 1.443.362,80 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Objeto: contratação de Empresa para construção de 29,48 KM de Estrada Vicinal da Comunidade do Jacarandá à comunidade da Umururana na Zona Rural do Município da Barra, Estado da Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2021 TOMADA DE PREÇO-TP Nº 007/2021 Contratada: Pavnorre Construtora LTDA Data: 06/10/2021 Prazo: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes. Valor: R\$ 1.695.415,41 (Um milhão seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, em TSD, e prestação de serviços de manutenção de vias pavimentadas, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, bem como para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, todos localizados no Município de Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 Contratada: Almeida e Braga Comércio e Representações Ltda - ME Data: 05/10/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Objeto: Prestação de serviços de reforma de mobiliário tipo: mesas, cadeiras, bancos para atender as necessidades das escolas da sede e zona rural do município da Barra, Estado da Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 Contratada: A. Auto Peças Ltda Data: 05/10/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor: R\$ 1.639.000,00 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil reais). Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamento, para manutenção da frota de veículos e máquinas Pesadas do Município da Barra/BA.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO-TP Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2021

Em 06/10/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 06/10/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0087/2021, com o objeto de contratação de Empresa para construção de 29,48 KM de Estrada Vicinal da Comunidade do Jacarandá à comunidade da Umururana na Zona Rural do Município da Barra, Estado da Bahia, que instruiu a TOMADA DE PREÇO-TP Nº 008/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021. Empresa vencedora: JL Figueiredo Construtora Civil LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.052.695/0001-41, sediada na Av. Boa Sorte, nº 46 Bairro, Mancambó II, S/O Gabriel/BA, representado pelo Srº Heber Fernandes Dourado, portador do RG nº 07.383.329-09 SSP/BA e CPF nº 026.000.415-40, apresentou o menor preço Global no valor de R\$ 1.443.362,80 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS-TP Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2021

Em 06/10/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 06/10/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0083/2021, com o objeto de contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, em TSD, e prestação de serviços de manutenção de vias pavimentadas, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, bem como para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, todos localizados no Município de Barra/BA, que instruiu a TOMADA DE PREÇO-TP Nº 007/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021. Empresa vencedora: Pavnorre Construtora LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.216.876/0001-96, Sediada na Est. Do Raposo, nº 780, BR CIA Aeroporto, Cassange, Salvador/BA, a documentação foi protocolada na sessão pelo Srº Frederico José Veloso de Almeida, portador da cédula de identidade nº 0066827078 SSP/BA, apresentou o menor preço Global no valor de R\$ 1.695.415,41 (Um milhão seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) ARTUR SILVA FILHO PREFEITO.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 098/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: OXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – POSTO DE ATENDIMENTO – CNPJ/MF n.º 31.362.461/0001-38 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link assimétrico com serviço de instalação de internet para a Secretaria Municipal da Educação -SEDUC no objetivo em atender: Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado em Inclusão – AMEEI, localizado na Rua Marechal Deodoro 187 - Centro, Alagoinhas-Ba – Data de Assinatura: 24/09/2021.